



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Serviço de Saneamento Ambiental Municipal - SESAM a doar área e lotes de terrenos para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), da base da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Serviço de Saneamento Ambiental Municipal - SESAM autorizado a doar:

I - área de terreno situado na Rua Otávio Costa, no Bairro de Lourdes, com área de 1.700,00 m² (um mil e setecentos metros quadrados), registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a Matrícula nº 1.248, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, ao Município de Carmópolis de Minas;

II – lote de terreno de número 02, da quadra 03, com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado na Rua Olímpio de Morais, no Bairro de Lourdes, nesta cidade, registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a Matrícula nº 1.177, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, ao Município de Carmópolis de Minas;

III - lote de terreno de número 03, da quadra 03, com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado na Rua Olímpio de Morais, no Bairro de Lourdes, nesta cidade, registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a Matrícula nº 1.178, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, ao Município de Carmópolis de Minas.

Art. 2º- A área e os lotes, objetos da doação a que se refere a presente Lei, deverão ser utilizados para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), da base da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS).

Art. 3º- As despesas decorrentes da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), da base da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS) correrão à conta da dotação orçamentária específica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Art. 4º- A doação ocorrerá **independentemente de indenização** à entidade doadora.

Art. 5º- O Serviço de Saneamento Ambiental Municipal - SESAM adotará as providências administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da doação e à averbação das propriedades dos imóveis em nome do Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2025.

Célio Roberto Azevedo

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Carmópolis de Minas, 16 de maio de 2025.

Ofício nº: 206/2025 - GP

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Em cordial visita, e com satisfação em cumprimentá-lo, encaminho à Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 23, de 16 de maio de 2025, QUE AUTORIZA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL - SESAM A DOAR ÁREA E LOTES DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DA BASE DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICIOSOCIAL (CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este projeto visa alterar a destinação do imóvel, anteriormente doado ao SESAM pelo Município, nos termos da Lei Nº 2.208/2018, em concomitante doação de outros dois lotes de propriedade da referida autarquia municipal, para viabilizar a implantação de serviços essenciais à saúde pública, como a construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, da base da **unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** e do **Centro de Atenção Psicosocial (CAPS)**.

Insta salientar que, embora a doação anterior tenha se tornado definitiva somente em 2023, conforme se denota da análise da certidão do imóvel, em anexo, salienta-se que desde 2018, ano em que foi autorizada a transmissão por esta Casa Legislativa, o referido imóvel não está sendo utilizado para o fim que se destinou sua doação, visto que até o presente momento a entidade não efetivou o compromisso assumido.

Dessa forma, considerando o interesse público e que o SESAM se manifestou favoravelmente à doação do terreno ao Município, a aprovação da presente proposta será essencial para viabilizar a ampliação do atendimento básico em saúde em nosso Município.

Certo de vossa atenção, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradeço pela prestimosa colaboração desde já.

Atenciosamente,

**Célio Roberto Azevedo
Prefeito**

Administração 2025 / 2028

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377 e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br